



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

EDITAL Nº 014/VRG/SecExec/2024

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE DOCENTES PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVALI

O Vice-Reitor de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí e a Secretária Executiva da Fundação UNIVALI, no uso de suas atribuições regimentais, tornam público o Processo de Seleção de Docentes para o curso de graduação em Medicina da UNIVALI – 1º semestre de 2024.

1 DAS VAGAS EXISTENTES

As disciplinas vacantes, campus, modalidade, dia da semana e horário de oferta, carga-horária semestral e ementa estão especificadas no Anexo 1 do presente Edital.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **24 a 30 de janeiro de 2024**.

2.2 Cada candidato poderá se inscrever em até **três** dentre as disciplinas relacionadas neste Edital, para as quais esteja habilitado, observados os itens desclassificatórios referenciados nos itens 4.2 e 5.3 deste Edital.

2.3 Para inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

2.3.1 Acessar o endereço www.univali.br/seletivodocente, utilizando *login* e senha previamente cadastrados e selecionar o processo seletivo correspondente. Na sequência, selecionar a(s) disciplina(s) de interesse e clicar na opção **Adicionar**. Para finalizar, clicar no botão **Enviar**.

2.3.2 Acessar o endereço <https://forms.gle/dyxRqAhTyF1JZNx19> e preencher o formulário para cada uma das disciplinas para o qual tenha se inscrito. Para cada questão respondida, deverá ser anexado o documento correspondente, conforme referenciado no Anexo 2 do Edital.

2.4 Caso o candidato preencha mais de uma vez o formulário referenciado no item 2.3.2 para a mesma disciplina/vaga, será considerado apenas o último envio.

2.5 Os candidatos com deficiência, assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias definidas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, tem assegurado o direito a participação nesta seleção, nos termos da Lei Federal nº 13.146/15.

2.5.1 O candidato que desejar concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá indicar no formulário de inscrição referenciado no item 2.3.2 e anexar, quando solicitado, o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

2.5.2 O candidato com deficiência participará da presente seleção em igualdade de condições com os demais, no que se refere às avaliações constantes do item 3.

2.5.3 A inobservância do disposto no item 2.5.1 determinará a perda do direito às condições favoráveis de desempate, previstas nos itens 4.3, 5.4 e 8.4 deste Edital.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos formulários referenciados no item 2.3. Caso o candidato preencha apenas um dos dois formulários, não será considerado inscrito no presente Processo Seletivo.

2.7 Não serão consideradas a inscrição e/ou envio de documentos que não sejam pelos meios referenciados no item 2.3, nem encaminhados fora do prazo de inscrição referenciado no item 2.1.

3 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A avaliação será realizada em três etapas:

- a) primeira etapa (classificatória e eliminatória): formulário online de avaliação, conforme ficha de análise (Anexo 2);
- b) segunda etapa (classificatória e eliminatória): validação dos documentos, conforme apresentados na ficha de análise (Anexo 2);
- c) terceira etapa: avaliação do desempenho didático-pedagógico, conforme critérios estabelecidos na ficha de avaliação (Anexo 3).

4 DA PRIMEIRA ETAPA: FORMULÁRIO ONLINE

4.1 A pontuação desta etapa será atribuída conforme critérios constantes na Ficha de Análise (Anexo 2), com base nas respostas fornecidas pelo candidato no formulário referenciado no item 2.3.2.

4.2 Será desclassificado o candidato que:

4.2.1 deixou de participar da avaliação de desempenho didático-pedagógico de processo(s) seletivo(s) anterior(es), interno ou externo, e não justificou sua ausência, nos termos dos itens 6.6 e 6.7 do Edital.

4.2.2 não atingir a pontuação mínima de **3,0 (três)** na soma dos indicadores do Anexo 2.

4.3 Serão considerados como critérios de desempate para esta etapa, nesta ordem:

- a) candidato participante na condição de pessoa com deficiência (PCD);
- b) a maior pontuação no indicador 1 da ficha de análise - Anexo 2;
- c) a maior pontuação no indicador 4 da ficha de análise - Anexo 2;
- d) a maior pontuação no indicador 6 da ficha de análise - Anexo 2;
- e) a maior pontuação no indicador 5 da ficha de análise - Anexo 2;
- f) a maior pontuação no indicador 2 da ficha de análise - Anexo 2;
- g) a maior pontuação no indicador 3 da ficha de análise - Anexo 2;
- h) a maior idade.

4.4 O resultado da avaliação da primeira etapa será publicado em Edital, no dia **31 de janeiro de 2024**, no endereço www.univali.br/seletivodocente.

4.5 Serão selecionados, inicialmente, os **cinco** primeiros classificados para cada vaga, para participarem da segunda etapa (validação de documentos).

4.6 Na hipótese de, na segunda etapa, ocorrer a eliminação do candidato classificado na primeira, conforme item 5.3, poderá ser classificado o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação após realizada a validação de documentos (segunda etapa).

5 DA SEGUNDA ETAPA: VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 A seleção e a classificação dos candidatos serão feitas por Comissão nomeada pela Vice-Reitoria de Graduação, com representante da equipe técnica da Gerência de Ensino, Assessores Pedagógicos, Coordenadores de Curso e/ou Diretores das Escolas de Conhecimento, membros da Comissão Titular de Credenciamento de Docentes e representante da Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, os quais atuarão norteados pela Resolução nº 067/CONSUN/2015 (Anexo 4) e demais disposições contidas neste Edital.

5.2 Nesta etapa, a Comissão fará a conferência e validação dos documentos comprobatórios enviados por meio do formulário referenciado no item 2.3.2, os quais deverão estar em conformidade com o disposto no Anexo 2 do Edital.

5.3 O candidato será desclassificado na ocorrência de uma dentre as seguintes situações:

5.3.1 o candidato portador apenas de título de graduação, que não comprovar conclusão de curso de pós-graduação, mediante apresentação dos documentos mencionados no Anexo 2, indicador de avaliação 1;

5.3.2 o candidato que não comprovar o atendimento às exigências para credenciamento na disciplina, previstas no Artigo 4º da Resolução nº 067/CONSUN/2015 (Anexo 4);

5.3.2.1 a comprovação de atendimento aos requisitos dar-se-á exclusivamente por meio dos documentos relacionados no Anexo 2 do Edital;

5.3.2.2 na análise desta comprovação, o termo **área da disciplina** será entendido como a aderência da formação acadêmica do candidato à ementa da disciplina por este pleiteada, ficando a critério da Comissão constituída aprovar ou não o candidato, respeitando-se o princípio da equidade;

5.3.3 o candidato cujo documento comprobatório estiver em desconformidade com o disposto no Anexo 2 do Edital ou cuja pontuação informada no formulário referenciado no item 2.3.2 não estiver devidamente comprovada por documento referenciado no Anexo 2 do Edital, para o respectivo indicador de análise.

5.4 Serão considerados como critérios de desempate para esta etapa, nesta ordem:

- a) candidato participante na condição de pessoa com deficiência (PCD);
- b) a maior pontuação no indicador 1 da ficha de análise - Anexo 2;
- c) a maior pontuação no indicador 4 da ficha de análise - Anexo 2;
- d) a maior pontuação no indicador 6 da ficha de análise - Anexo 2;
- e) a maior pontuação no indicador 5 da ficha de análise - Anexo 2;
- f) a maior pontuação no indicador 2 da ficha de análise - Anexo 2;
- g) a maior pontuação no indicador 3 da ficha de análise - Anexo 2;
- h) a maior idade.

6 DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA

6.1 O resultado da avaliação da segunda etapa será publicado em Edital, no dia **07 de fevereiro de 2024**, no endereço www.univali.br/seletivodocente e estará sujeito a alterações decorrentes da análise dos recursos eventualmente apresentados.

6.2 O candidato que discordar do resultado desta avaliação poderá interpor recurso à Comissão avaliadora até às **23h59min do dia 08 de fevereiro de 2024**.

6.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, disponível no endereço www.univali.br/seletivodocente, seguindo as orientações da página.

6.2.2 Somente serão apreciados os recursos devidamente fundamentados, expressos em termos convenientes. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

6.2.3 Não serão aceitos recursos via postal, e-mail ou fora do prazo.

6.2.4 É vedado ao docente candidato anexar ao recurso documentos relacionados no Anexo 2 do Edital não encaminhados por meio do formulário do item 2.3.2.

6.2.5 O recurso será analisado e julgado unicamente com base nos documentos inseridos no formulário referenciado no item 2.3.2 do Edital.

6.2.6 Todos os recursos regulares serão analisados pela Comissão avaliadora e os pareceres encaminhados, individualmente, para o e-mail utilizado na inscrição pelo candidato. No caso de alteração no Edital de resultado, será publicada em novo Edital, no endereço www.univali.br/seletivodocente, até **09 de fevereiro de 2024**.

6.2.7 Não serão aceitos recursos contra os pareceres emitidos pela Comissão avaliadora em grau recursal.

6.3 O resultado referido no item 6.1 é preliminar e não gera direitos, sendo certo que haverá a divulgação do resultado final após análise dos recursos, se for o caso.

6.4 Depois de analisados os recursos apresentados, será publicada, em Edital, no dia **14 de fevereiro de 2024**, no endereço www.univali.br/seletivodocente, a nominata dos **três** primeiros selecionados da segunda etapa que irão participar da etapa seguinte. O Edital indicará o local, o horário e a data da terceira etapa da avaliação – desempenho didático-pedagógico, bem como o tópico da ementa da disciplina a ser ministrado, conforme item 7 do Edital.

6.5 Havendo desistência de candidato selecionado, informada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data/hora fixada para a avaliação da terceira etapa, a UNIVALI convocará, por meio de Edital complementar, o próximo candidato classificado para a disciplina correspondente, respeitada a ordem de classificação das etapas anteriores.

6.6 O candidato selecionado para a terceira etapa que não comparecer na data, horário e local indicados no Edital que divulgou a nominata dos selecionados e não justificar sua ausência com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data/hora fixada para a referida avaliação estará impedido de participar dos próximos dois processos seletivos da UNIVALI. A justificativa prévia permitirá que a UNIVALI chame os próximos candidatos classificados para a referida Etapa.

6.7 Para justificar, o candidato deverá enviar um e-mail para docentes@univali.br, impreterivelmente até o prazo referido no item anterior, sendo que a justificativa não implicará a possibilidade da realização da avaliação do desempenho didático-pedagógico em outro momento, apenas permitirá ao candidato a participação nos dois processos seletivos subsequentes.

6.8 A publicação de outros Editais de convocação de candidatos para a terceira etapa da avaliação, nos mesmos termos do item 6.4, poderá ocorrer durante o período de realização da terceira etapa, indicado no item 7, ou posterior a esta, caso não haja candidatos classificados após a realização das avaliações ou pela desistência de candidatos, a critério da Fundação UNIVALI, respeitada a ordem de classificação das etapas anteriores.

7 DA TERCEIRA ETAPA: AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

7.1 Esta avaliação ocorrerá de **16 a 20 de fevereiro de 2024**, em sala virtual no ambiente digital ou presencialmente, a critério da Direção da Escola de Conhecimento e será realizada por uma banca examinadora designada pela Vice-Reitoria de Graduação e composta pelo Diretor da Escola de Conhecimento ou coordenador do curso, dois professores da área de conhecimento da disciplina ou área afim e por Assessor Pedagógico ou outro docente designado pela Vice-Reitoria de Graduação.

7.2 Caso a avaliação seja em ambiente digital, o candidato deverá acessar o endereço da sala virtual – cujo link e orientações de acesso serão enviados por e-mail – obrigatoriamente, na data e horário indicados no Edital que divulgou a nominata dos selecionados para esta etapa. Em caso de avaliação presencial, o candidato deverá comparecer no local, data e horário indicados no Edital que divulgou a nominata dos selecionados para esta etapa.

7.3 A banca será presidida pelo Diretor da Escola de Conhecimento ou coordenador do curso.

7.4 O candidato deverá ministrar uma aula com duração de 15 a 20 minutos (sendo 5 minutos para apresentação do plano de aula e o tempo restante para desenvolvimento do conteúdo), com base no tópico da ementa definido no Edital que divulgou a nominata dos selecionados para esta etapa, a qual será seguida de arguição pela banca.

7.5 O candidato será avaliado conforme critérios constantes da ficha de avaliação do desempenho didático-pedagógico (Anexo 3).

7.6 A sessão de avaliação do desempenho didático-pedagógico é privativa da banca examinadora.

7.7 Para as avaliações presenciais, a UNIVALI disponibilizará local com projetor multimídia, mas compete ao candidato trazer os demais recursos para a aula (arquivos, computador pessoal etc.).

8 DO RESULTADO FINAL

8.1 A pontuação final será definida obedecendo-se aos seguintes critérios:

- a) pontuação total da segunda etapa multiplicada por 0,4 (zero vírgula quatro);
- b) pontuação total da terceira etapa multiplicada por 0,6 (zero vírgula seis).

8.2 Serão classificados, em ordem decrescente da pontuação final, os candidatos com pontuação igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero), obtida pela soma dos resultados das alíneas “a” e “b” do item anterior.

8.3 O resultado final será publicado em Edital, no dia **21 de fevereiro de 2024**, no endereço www.univali.br/seletivodocente, contendo apenas a relação dos classificados, em ordem crescente de classificação.

8.4 Serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) candidato participante na condição de pessoa com deficiência (PCD);
- b) candidato com domínio do idioma em língua estrangeira, comprovado por meio de certificado e/ou avaliação oral, para o qual será convocado, se necessário;
- c) a maior pontuação obtida na avaliação do desempenho didático-pedagógico;
- d) a maior titulação;
- e) a maior pontuação no indicador 4 da ficha de análise - Anexo 2;
- f) a maior idade.

8.5 Será selecionado apenas o primeiro classificado de cada disciplina, exceto se houver indicação de mais de uma vaga para a disciplina no Anexo 1 do Edital. Em caso de desistência de candidato selecionado, será chamado o seguinte na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas.

8.6 O candidato selecionado para mais de uma vaga terá que optar entre disciplinas se constatada uma dentre as seguintes ocorrências:

- a) jornada diária superior a 8 horas-aula;
- b) jornada diária superior a 4 horas-aula sem intervalo intrajornada mínimo de 15 minutos;
- c) jornada diária superior a 6 horas-aula sem intervalo intrajornada mínimo de 1 hora;

8.7 O candidato não poderá renunciar, durante ou após o processo seletivo, a parte do horário da disciplina para a qual se candidatou, conforme dia da semana e horário constante do quadro do Anexo 1.

8.8 Ao renunciar a uma vaga, pelas razões indicadas nos itens anteriores ou motivo particular, o candidato selecionado perderá o direito à vaga e a UNIVALI convocará o candidato seguinte na ordem de classificação.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 O candidato selecionado não pertencente ao quadro de funcionários da Fundação UNIVALI terá até o dia **26 de fevereiro de 2024** para entregar a documentação necessária (cópias) para sua admissão na respectiva Coordenação do curso, a saber:

- a) Por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital, gerar a impressão dos dados de identificação e dos vínculos empregatícios anteriores/atuais;
- b) 1 foto 3x4 recente;
- c) RG (Carteira de Identidade - não apresentar cópia da carteira de motorista ou outro documento válido como identidade, pois deve constar do documento a data de expedição do RG);
- d) Certidão de qualificação cadastral, para fins de atendimento ao eSocial: <http://www.esocial.gov.br>;
- e) Comprovante de situação cadastral do CPF, emitido no site da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>);
- f) Certidão de quitação eleitoral, emitida no site do TSE: <http://www.tse.jus.br> ou diretamente do Cartório Eleitoral;
- g) Certidão de nascimento, se solteiro(a); ou de casamento (com averbação, quando divorciado); em caso de união estável, apresentar Certidão de Nascimento e cópia do contrato de união estável;

- h) Se casado ou em união estável, cópia do RG e CPF do(a) companheiro(a);
- i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso possua, obrigatório apresentar comprovante de vacinação dos filhos com idade até 6 anos e de matrícula escolar dos filhos entre 4 e 14 anos);
- j) Ficha cadastral impressa, preenchida e assinada (solicitar na Coordenação de Curso);
- k) Declaração de dependentes de família para fins de imposto de renda, caso possua (caso seja incluído dependentes, é preciso fotocópia do RG/CPF dos mesmos);
- l) Certificado de Reservista (sexo masculino, entre 18 e 45 anos de idade);
- m) Documento de comprovação de aposentadoria pelo INSS ou previdência privada (se aposentado);
- n) RNE (se estrangeiro);
- o) Comprovante atual de residência;
- p) Curriculum Vitae, impresso pela plataforma Lattes, atualizado;
- q) Diploma(s) de graduação (fotocópia frente e verso, **autenticada em cartório**, salvo se a Instituição emitir o diploma em formato digital, com endereço eletrônico para validação oficial), acompanhado do histórico escolar oficial, com respectivos conceitos;
- r) Certificado(s)/Diploma de pós-graduação *lato e/ou stricto sensu* (fotocópia frente e verso, **autenticada em cartório**, salvo se a Instituição emitir o diploma em formato digital, com endereço eletrônico para validação oficial), acompanhado do histórico escolar oficial, com respectivos conceitos;
- s) Outros documentos relacionados na ficha cadastral (letra "j"), a serem requisitados no ato de admissão.

9.2 O candidato selecionado deverá ainda realizar exame médico admissional, com médico do trabalho indicado pela Fundação UNIVALI. Caso seja constatada a inaptidão para a função, o candidato perderá o direito à vaga.

9.3 Caso o candidato selecionado não proceda como indicado nos itens 9.1 e 9.2 ou seja considerado inapto no exame médico admissional, a UNIVALI convocará outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.4 O candidato PCD, ao realizar exame médico admissional, deverá ter confirmada sua condição de deficiência pelo médico do trabalho, sob pena de perder sua condição especial de desempate referenciada nos itens 4.3, 5.4 e 8.4 do Edital.

9.5 O candidato selecionado receberá o valor correspondente à carga-horária, conforme cálculo referenciado no Anexo 1.

9.5.1 O candidato selecionado não integrante da Carreira Docente do Ensino Superior da Fundação UNIVALI será enquadrado na classe Professor I, nível Ingressante, do Plano de Carreira, Sucessão e Remuneração, a partir de 01 de fevereiro de 2024 ou da sua data de admissão.

9.5.2 O candidato selecionado que já integra a Carreira Docente do Ensino Superior da Fundação UNIVALI terá apenas sua carga-horária acrescida, de acordo com a soma das horas-aula das disciplinas em que for selecionado, constantes do quadro do Anexo 1.

9.6 O candidato selecionado que porventura estiver em regime de contratação por prazo determinado vigente com a Fundação Univali terá automaticamente seu vínculo alterado para prazo indeterminado.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 **A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica inequívoca ciência e consentimento com seus termos**, bem como o candidato e/ou interessado e/ou participante **fica ciente** de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, **caracterizando-se o consentimento** do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer,

informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de **dados pessoais sensíveis** (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), **inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados.** A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação UNIVALI ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como **poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.**

10.2 A UNIVALI não se responsabiliza por inscrições e/ou recursos não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição e/ou recurso, bem como de ministrar a aula da avaliação didático-pedagógica em ambiente digital, se requerido.

10.3 A presente seleção tem validade de dois anos e para as disciplinas especificadas no Anexo 1, nestes termos, constituindo-se também em cadastro de reserva para as referidas disciplinas e período de validade, a critério da Fundação UNIVALI.

10.4 Do resultado final deste Processo Seletivo não caberá recurso.

10.5 O dia da semana e horário de oferta das disciplinas especificadas no Anexo 1 do presente Edital poderão sofrer alterações quando de sua oferta, o que será devidamente informado ao candidato selecionado.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação vigente e demais normas internas e decididos pela Vice-Reitoria de Graduação da UNIVALI e Secretaria Executiva da Fundação UNIVALI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de janeiro de 2024.

Prof. Dr. José Everton da Silva
Vice-Reitor de Graduação
da UNIVALI

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva da
Fundação Univali

ANEXO 1

QUADRO DE DISCIPLINAS

Escola de Conhecimento	Curso/Campus	Disciplina	Código	Período	Modalidade	Dia da semana e horário	C/H Semestral ¹	Ementa	Responsável
Escola de Ciências da Saúde	Medicina / Itajaí	Anatomia Patológica	26355	5º	Presencial (No Campus)	Terça-feira 13h20 às 15h	30	Patologia do aparelho genital feminino. Distúrbios placentários. Dermatopatologia. Patologia do sistema osteoarticular.	Pablo Sebastian Velho
		Anatomia Patológica	26391	8º	Presencial (No Campus)	Segunda-feira 15h20 às 17h	30	Patologia oncológica. Hematopatologia. Patologia do sistema nervoso. Endocrinopatologia.	
		Clínica Cirúrgica	26357	5º	Presencial (No Campus)	Quarta-feira 10h20 às 12h e Sexta-feira 8h20 às 12h	90	Tratamento cirúrgico do sistema digestório. Hérnias.	
		Internato de Urgência e Emergência	18753	12º	Presencial (No Campus)	A definir, entre Segunda a Quinta-feira 8h às 12h25 e 13h30 às 17h55 Sexta-feira 8h às 12h25	450	Atenção a pacientes em ambiente de pronto-atendimento, pronto-socorro e atendimento pré-hospitalar. Atenção ao paciente politraumatizado. Prevenção dos principais acidentes gerais. Discussão dos problemas mais prevalentes nos ambientes de atendimento de urgência e emergência.	

¹ A remuneração mensal bruta correspondente deverá ser calculada pela fórmula: C/H semanal x 5,25 x valor da hora/aula (Valor h/a base atual para Professor I, nível Ingressante: R\$ 50,55; com exceção dos cursos a distância, cujo valor é R\$ 42,20; reajuste negociado anualmente, sempre no mês de março). A C/H Semanal é obtida pela fórmula C/H Semestral / 15. Para os docentes que já integram a Carreira da Educação Superior da Fundação Univali, deverá ser considerado o valor hora/aula pelo qual estão enquadrados no Plano de Carreira.

ANEXO 2

FICHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS

Candidato: _____ Disciplina: _____

Curso: _____ Escola de Conhecimento: _____ Campus: _____

Itens de Análise	Referência	Documento comprobatório
1. Pós-graduação	Máximo: 3,0	
<i>*neste indicador será atribuída pontuação correspondente apenas ao primeiro item atendido, na ordem abaixo (não haverá pontuação cumulativa)</i>		
1.1 Doutorado, recomendado pela CAPES/MEC, na área da disciplina	3,0	Fotocópia do Diploma ou Certificado, frente e verso, acompanhada de fotocópia do histórico oficial de disciplinas, com respectivos conceitos. O Diploma ou Certificado expedido no Brasil poderá ser substituído por Certidão original, desde que explicitamente declarado que o Diploma ou Certificado encontra-se em processo de confecção e que não tenha sido expedida há mais de 6 meses, a contar da publicação deste Edital. Os títulos obtidos no exterior deverão estar reconhecidos no Brasil, sendo possível a sua substituição por certidão original que declare explicitamente que o diploma ou certificado reconhecido encontra-se em processo de confecção, expedida pela instituição brasileira responsável pelo reconhecimento do título, há menos de 6 meses, a contar da publicação deste Edital.
1.2 Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, na área da disciplina	2,5	
1.3 Doutorado ou Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, em Educação	2,2	
1.4 Especialização na área da disciplina	1,8	
1.5 Especialização na área da Educação	1,4	
1.6 Doutorado ou Mestrado, recomendado pela CAPES/MEC, em área distinta da disciplina e da Educação	1,0	
1.7 Especialização em área distinta da disciplina e da Educação	0,5	
2. Graduação	Máximo: 1,0	
2.1 Graduação na área da disciplina	1,0	Fotocópia do Diploma, frente e verso, acompanhada de fotocópia do histórico oficial de disciplinas, com respectivos conceitos. Os títulos obtidos no exterior deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira.
3. Tempo de docência no Ensino Superior, nos últimos 5 anos	Máximo: 1,0	
3.1 0,10 ponto por semestre completo	-	Apenas quando exercido fora da UNIVALI: <ul style="list-style-type: none">• declaração em papel timbrado, devidamente assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de Instituição de Ensino Superior, discriminando o tempo de serviço;• cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a Instituição de Ensino, com cargo "Professor", constando o período de atuação;<ul style="list-style-type: none">❖ poderá ser enviada tanto a cópia da CTPS física quanto da digital, emitida por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital;❖ caso não conste do registro a data de saída, este não será considerado, sendo obrigatória a apresentação da declaração, com exceção da cópia da Carteira Digital, desde que a data de emissão esteja visível e seja igual ou posterior a data de publicação deste Edital;❖ a cópia da CTPS poderá ser insuficiente para comprovação, dependendo de como os dados tiverem sido registrados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a comprovação por outros meios, se necessário; Obs: não será computado como tempo de docência: estágio docência, professor voluntário, monitoria, cursos <i>lato sensu</i> , bem como docência em qualquer outro nível ou modalidade de ensino.



Itens de Análise	Referência	Documento comprobatório
4. Tempo de docência no Ensino Superior na disciplina pleiteada, nos últimos 5 anos	Máximo: 2,0	
4.1 0,20 ponto por semestre completo	-	Apenas quando exercido fora da UNIVALI: <ul style="list-style-type: none">• declaração em papel timbrado, devidamente assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de Instituição de Ensino Superior, discriminando o tempo de serviço e as disciplinas ministradas, por semestre letivo; Obs: não será computado como tempo de docência: estágio docência, professor voluntário, monitoria, cursos <i>lato sensu</i> , bem como docência em qualquer outro nível ou modalidade de ensino.
5. Experiência profissional na área da disciplina (não computado tempo de docência no Ensino Superior), nos últimos 5 anos	Máximo: 1,0	
5.1 0,10 ponto por semestre completo	-	<ul style="list-style-type: none">• declaração em papel timbrado, devidamente assinada por autoridade institucional competente (Recursos Humanos), de órgão ou empresa, discriminando a área de atuação e tempo de serviço;• cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), seção Contrato de Trabalho, desde que seja possível identificar a empresa empregadora, cargo desempenhado e período de atuação;<ul style="list-style-type: none">○ poderá ser enviada tanto a cópia da CTPS física quanto da digital, emitida por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital;○ caso não conste do registro a data de saída, este não será considerado, sendo obrigatória a apresentação de, com exceção da cópia da Carteira Digital, desde que a data de emissão esteja visível e seja igual ou posterior a data de publicação deste Edital;○ a cópia da CTPS poderá ser insuficiente para comprovação de experiência profissional, dependendo de como o cargo estiver registrado no documento, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a comprovação por outros meios, se necessário;• contrato de prestação de serviços, devidamente firmado entre as partes, ou de Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), acrescido de declaração emitida pela organização tomadora de serviços, que informe o serviço realizado e o período trabalhado;• contrato social em que conste claramente a participação do candidato no quadro societário da organização, que deverá necessariamente vir acompanhado de declaração de responsável, em papel timbrado, devidamente carimbada e assinada, em que constem a descrição das atividades desempenhadas pelo candidato e o período trabalhado, considerando os últimos 5 anos;• nos casos de advogados autônomos, certidões expedidas pelo Poder Judiciário, não sendo admitidas impressões de páginas da internet que tratam da consulta processual;• nos casos de engenheiros ou arquitetos autônomos, cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), em que conste o nome do candidato e o período trabalhado. <p>Não serão computadas atividades eventuais (não contínuas), como cursos ministrados, palestras, atividades de extensão, bem como docência no ensino superior, estágios e monitorias. Caso a experiência seja no exterior, somente serão considerados documentos traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.</p>



Itens de Análise	Referência	Documento comprobatório
6. Produção técnico-científica, nos últimos 5 anos	Máximo: 2,0	
Artigos completos publicados em periódicos científicos (publicações divulgadas em revistas técnico-científicas ou periódicos especializados, de autoria ou coautoria do candidato)	0,30 cada	Identificação do registro DOI ou cópia do artigo onde esteja identificado: título, autores, nome do periódico, data de publicação, número de páginas e ISSN. Não serão aceitos trabalhos <i>in press</i> ou que apresentem somente carta de aceite.
Livros publicados ou organizados (livros de teor técnico-científico ou literário; não serão consideradas apostilas, livros didáticos ou materiais de apoio)	0,30 cada	Cópia da capa e ficha catalográfica do livro onde conste o ISBN.
Capítulos de livros publicados (capítulos publicados em livros ou coletâneas organizadas; não serão consideradas apresentações, prefácios ou posfácios)	0,10 cada	Cópia da capa, ficha catalográfica, do sumário e do capítulo (página inicial ou capítulo integral).
Trabalhos publicados (completos) (trabalhos em eventos publicados em anais de eventos científicos, tecnológicos e artísticos/culturais, apresentados em seminários, congressos, conferências, encontros, simpósios etc)	0,05 cada	Cópia do trabalho em Livro de Resumos onde esteja identificado: título, autores, nome do evento com data/ano de realização. Para trabalhos publicados em meio digital, pode ser apresentado o link para acesso. Não serão aceitos trabalhos <i>in press</i> ou que apresentem somente carta de aceite ou certificado de apresentação.
Propriedade intelectual depositada ou registrada (patente, programa de computador registrado, cultivar protegida/registrada, desenho industrial registrado, marca registrada, topografia de circuito integrado registrada)	0,20 cada	Cópia do certificado de depósito ou registro emitido pelo escritório de patente indicado.
Coordenador de projetos externos (projetos que se enquadrem nas modalidades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, ensino e extensão, aprovados em editais de fomento externo federal, estadual ou municipal; não serão considerados os projetos de iniciação científica, mesmo que o recurso da bolsa de IC seja oriunda de órgão de fomento externo/público)	0,20 cada	Cópia do termo de outorga/concessão, contrato, convênio ou da publicação em diário oficial, que contenha o título do projeto, a agência financiadora, a chamada pública e nome do coordenador do projeto.
Pesquisador membro de projetos externos (projetos que se enquadrem nas modalidades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, ensino e extensão, aprovados em editais de fomento externo federal, estadual ou municipal; não serão considerados os projetos de iniciação científica, mesmo que o recurso da bolsa de IC seja oriunda de órgão de fomento externo/público)	0,05 cada	Cópia do termo de outorga/concessão, contrato, convênio ou da publicação em diário oficial, que contenha o título do projeto, a agência financiadora, a chamada pública, o nome do coordenador do projeto e cópia do projeto onde conste a equipe executora.

**ANEXO 3****FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO**

Candidato: _____

Disciplina: _____

Curso: _____

Escola de Conhecimento: _____ Campus: _____

CrITÉrios de avaliaÇão	PontuaÇão	Resultados obtidos
1. Plano de Aula: elaboraçãO e articulaÇão com o tÓpico da ementa		
1.1 Coerente com a ementa e contendo objetivos, conteúdo, estratégias, avaliação, bibliografia	1,0	
1.2 Parcialmente coerente com a ementa	0,6	
1.3 Incoerente	0,3	
1.4 Não apresentou plano de aula	0,0	
2. DomÍnio de conteúdo da área de atuaÇão		
2.1 DomÍnio Pleno	2,0	
2.2 DomÍnio Bom	1,0	
2.3 DomÍnio Parcial	0,5	
2.4 Não domina	0,0	
3. Desenvolvimento da aula (Prática e Conteúdo): articulaÇão/coerência, comunicaÇão e utilizaÇão do tempo		
3.1 Desenvolvimento Pleno	2,0	
3.2 Desenvolvimento Bom	1,0	
3.3 Desenvolvimento Parcial	0,5	
3.4 Desenvolvimento Inadequado	0,0	
4. Estratégias (técnicas e recursos): exploraÇão e adequaçãO ao objetivo da aula		
4.1 Plenamente adequadas e exploradas	2,0	
4.2 Adequadas e satisfatoriamente exploradas	1,0	
4.3 Parcialmente adequadas e exploradas	0,5	
4.4 Inadequadas	0,0	
5. Referências Bibliográficas		
5.1 Adequada	1,0	
5.2 Parcialmente	0,5	
5.3 Inadequada	0,0	
5.4 Não apresentou bibliografia	0,0	
6. Arguição: coerência/consistência nas respostas		
6.1 Plenamente coerente e consistente	2,0	
6.2 Coerente e consistente	1,5	
6.3 Parcialmente coerente e consistente	0,5	
6.4 Incoerência/inconsistência	0,0	
TOTAL		



ANEXO 4

**ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 067/CONSUN/2015, QUE TRATA DO
CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O ENSINO SUPERIOR NA UNIVALI**

Art. 4º O Credenciamento será concedido, por disciplina ministrada, ao docente que atender os seguintes requisitos:

- I – ter a titulação mínima exigida no Art. 66 da Lei 9.394/96;
- II – ser graduado ou pós-graduado na área da disciplina e com experiência profissional ou produção técnico-científica relacionada a mesma.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em cursos com falta de profissionais com formação acadêmica na área da disciplina, poderão também ser credenciados docentes com experiência profissional comprovada relevante de, no mínimo, 5 (cinco) anos na área da disciplina, desde que com autorização prévia da Direção da Escola e Vice-Reitoria de Graduação.